

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETÁRIO E DO SUBSECRETÁRIO
RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SSCS Nº 329
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2015

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO
ORÇAMENTÁRIO NA FORMA QUE ESPECIFI-
CA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E O SUBSECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, de acordo com a Lei nº 6.955, de 13 de janeiro de 2015, publicada no D.O. de 14 de janeiro de 2015, que eslima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2015, o Decreto nº 45.138, de 23 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2015 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, publicado no D.O. de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Veiculação de matéria legal de interesse da Secretaria de Estado de Saúde.

II - VIGÊNCIA: Início: 06/02/2015- Término: 31/12/2015.

III - DE/CONCEDENTE: Órgão 29 - Secretaria de Estado de Saúde.

UO: 2901 - Secretaria de Estado de Saúde.

UG: 290100 - Secretaria de Estado de Saúde.

IV - PARA/EXECUTORA: Órgão 21 - Secretaria de Estado da Casa Civil.

UO: 2102 - Subsecretaria de Comunicação Social.

UG: 390100 - Subsecretaria de Comunicação Social.

V - CRÉDITO:

PT 2961.10.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/ Administrativas (SES)

MA 3390 - Fontes: 00 - Valor: R\$ 190.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente a Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, publicada no D.O. de 12 de setembro de 2013, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2015

FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Saúde

CARLOS TOLOMEI
Subsecretário de Comunicação Social

Id: 1800597

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1121 DE 04 DE MARÇO DE 2015

DETERMINA A DESINTERDIÇÃO DE
ESTABELECIMENTO, NO ÂMBITO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Aditamento ao Relatório de Inspeção elaborado pela equipe da Divisão de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária, desta Secretaria de Estado de Saúde, após inspeção na empresa MAKROFARMA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 33.223.157/0001-35, situado na Rua Aristides Lobo, nº 175 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, que constatou que a empresa reúne condições técnico-operacionais satisfatórias para atividade de comercializar medicamentos, e

- o Termo de Desinterdição nº 000521, de 09/02/2014, lavrado pelo Setor Técnico da Divisão de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Saúde, desinterditando a empresa MAKROFARMA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 33.223.157/0001-35, situado na Rua Aristides Lobo, nº 175 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, para atividade de comercializar medicamentos,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a desinterdição do estabelecimento MAKROFARMA QUÍMICA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 33.223.157/0001-35, situado na Rua Aristides Lobo, nº 175 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, para atividade de comercializar medicamentos.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2015

FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 1801225

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 1122 DE 04 DE MARÇO DE 2015

DETERMINA A INTERDIÇÃO E SUSPENDE
A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍ-
CIO, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- as disposições do art. 10 da Lei nº 6.437, de 20/08/1977, publicada no D.O.U. de 24/08/1977, e

- o Laudo de Análise Fiscal Contraprova nº 826.00/2014, emitido pelo Laboratório Central Noel Nutels, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, do lote 83, data de fabricação 01/01/2014, data de validade 01/01/2017, do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca QUINTA D´ ALDEIA, importado, distribuído e fabricado por SALES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 11.277.541/0001-88, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº - KM 54, Lote 2 e 9, Quadra A - Sampaio Correia - Saquarema - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Índice de Refração a 20ºC e Índice de Iodo (WIJS),

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, como medida de interesse sanitário, a interdição e suspensão da venda e uso do lote 83, data de fabricação 01/01/2014, data de validade 01/01/2017, do produto AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, marca QUINTA D´ ALDEIA, importado, distribuído e fabricado por SALES INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 11.277.541/0001-88, localizada na Rodovia Amaral Peixoto, s/nº - KM 54, Lote 2 e 9, Quadra A - Sampaio Correia - Saquarema - RJ.

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro,

que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos arts. 1º e 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Resolução configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20/08/1977.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março 2015

FELIPE DOS SANTOS PEIXOTO
Secretário de Estado de Saúde

Id: 1801228

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DA RESPONSÁVEL INTERINA
DE 02.03.2015

PROC. Nº E-08/004/1125/2014 - ROBERTO VIEIRA CARDOSO, matr. 08/107.788-5, ID Funcional nº 21177481 - **DEFIRO** o Abono de Permanência, a partir da data da publicação, com base no art. 2º, incisos I a III, da EC nº 41/2003.

PROC. Nº E-08/004/1137/2014 - VALDAIR JOSÉ BATISTA, matr. 08/105.312-6, ID Funcional nº 21181640 - **DEFIRO** o Abono de Permanência, a partir de 25.11.2014, com base no art. 3º, inciso III, da EC nº 47/2005.

DE 04.03.2015

PROC. Nº E-08/004/21/2014 - **RECONHEÇO A DÍVIDA**, no valor total de R\$ 832,00, referente a remuneração do mês de dezembro de 2013, em nome da servidora SONIA REGINA ARTHUR DIAS, consoante o pronunciamento da Assessoria Jurídica.

PROCS. NºS E-08/004/1118/2014, E-08/004/1145/2014, E-08/04/26/2015, E-08/004/42/2015, E-08/004/87/2015, E-08/004/96/2015, E-08/004/97/2015 - **DEFIRO** o pedido.

Id: 1801164

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO DIRETOR
DE 27.02.2015

PROC. Nº E-01/205.128/2002 - GERALDO MOTA DA SILVA, matr.08/108.915-3, ID nº 21142777 - **CONCEDO** 03 meses de licença especial, período base de 08.12.2009 a 06.12.2014.

Id: 1801165

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA DIRETORA-EXECUTIVA
DE 02.03.2015

PROCESSO Nº E-08/007/2347/2014 - **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 35/2014, para o Registro de Preços para aquisição de BOBINAS e outros, em favor da seguinte empresa: **BENEDITINOS BAZAR E PAPELARIA LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.788.843/0001-80, para o fornecimento dos itens 01 e 03, no valor total de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Restou fracassado o tem 02.

Id: 1801246

Secretaria de Estado de Defesa Civil

ATO DO SECRETÁRIO

DE 05.02.2015

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determinam os arts. 81 e 82 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes militares:

contar de 11 de outubro de 2006:

Maj BM QQA/81 ROBERTO DA SILVA MOREIRA, RG 06.746 - ID Funcional 02598095-5. Processo nº E-27/136/041/2014.

contar de 20 de julho de 2011:

Ten-Cel BM QOC/90 MARCO ANTONIO BENITES MOL, RG 11.674 - ID Funcional 02017926-0. Processo nº E-27/136/065/2014.

Id: 1801107

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 05.02.2015

REVERTE, ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determinam os arts. 81 e 82, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, o seguinte militar:

contar de 18 de dezembro de 2012:

Cel BM QOC/84 **MARCOS TADEU DE ALMEIDA BARBOSA**, RG 08.420 - ID. Funcional nº 02600467-4 - Processo nº E-27/136/109/2014.

contar de 13 de setembro de 2013:

Cap BM QOS/Dent/02 **DEBORA SANTIAGO MARTINHO**, RG 32.726 - ID. Funcional nº 00615525-1 - Processo nº E-27/136/121/2014.

contar de 24 de janeiro de 2014:

Maj BM QOC/01 **FABIANA FERREIRA DA CRUZ**, RG 28.986 - ID. Funcional nº 02645013-5 - Processo nº E-08/036/0469/2014.

contar de 31 de março de 2014:

Cel BM QOC/85 **EDSON POLO MENDES**, RG 08.864 - ID. Funcional nº 02650744-7 - Processo nº E-27/0136/106/2014.

contar de 01 de abril de 2014:

Ten-Cel BM QOC/84 **EDUARDO RIBEIRO NETO**, RG 08.430 - ID. Funcional nº 02600456-9 - Processo nº E-27/0136/112/2014.

contar de 15 de abril de 2014:

1º Ten BM QOS/AsS/08 **LUCIANA DA SILVA NUNES PEREIRA**, RG 41.751 - ID. Funcional nº 04340189-9 - Processo nº E-27/0136/084/2014.

contar de 16 de abril de 2014:

Cap BM QOA/91 **ANTENOR MANOEL CARDOSO JUNIOR**, RG 15.794 - ID. Funcional nº 02631864-4 - Processo nº E-27/0136/095/2014;

Cap BM QOA/91 **ALDECIR RODRIGUES DE MAGALHÃES**, RG 15.782 - ID. Funcional nº 02617224-0 - Processo nº E-27/0136/096/2014;

Cap BM QOS/Méd/08 **TATIANA DIENSTBACH DE SOUSA**, RG 41.431 - ID. Funcional nº 04339981-9 - Processo nº E-27/0136/098/2014.

contar de 07 de maio de 2014:

Ten-Cel BM QOC/87 **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO DA ROSA**, RG 08.861 - ID. Funcional nº 00609724-3 - Processo nº E-27/0136/079/2014;

1º Ten BM QOS/Méd/08 **FABIANA VIEIRA DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG 41.594 - ID. Funcional nº 04339307-1 - Processo nº E-27/0136/083/2014.

Id: 1801080

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 24.02.2015

PROMOVE, com validade a contar de 21 de agosto de 2013, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com

o parágrafo único, do art. 4º da Lei de Promoções de Oficiais, que versa sobre a promoção em ressarcimento de preterição, aprovada pelo Decreto-Lei nº 176, de 09.07.75, e seu regulamento baixado pelo Decreto nº 559, de 19.01.76, o militar abaixo, tendo como referência o Processo nº E-27/023/097/2014, na forma que se segue:

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)

PARA SEGUNDO TENENTE BM

POR ANTIGUIDADE

Asp Of. BM DOUGLAS FERREIRA E SOUZA, RG 46.117.

PROMOVE, com validade a contar de 25 de dezembro de 2014, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o parágrafo único, do art. 4º da Lei de Promoções de Oficiais, que versa sobre a promoção em ressarcimento de preterição, aprovada pelo Decreto-Lei nº 176, de 09.07.75, e seu regulamento baixado pelo Decreto nº 559, de 19.01.76, e tendo em vista a publicação do Decreto nº 43.454, de 07.02.2012, o militar abaixo, tendo como referência o Processo nº E-27/023/097/2014, na forma que se segue:

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES (QOC)

PARA PRIMEIRO TENENTE BM

POR ANTIGUIDADE

2º Ten BM DOUGLAS FERREIRA E SOUZA, RG 46.117.

Id: 1801066

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 04.03.2015

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, ex officio, a contar de 09 de janeiro de 2015, **JOSE EDUARDO SARAIVA AMORIM**, Coronel Bombeiro Militar QOC/84, RG CBMERJ 08.429 - Id. Funcional nº 02611748-7 - CPF 821.540.747-15, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os arts. 45, incisos I, II e § 1º, alínea "a"; 48, inciso II, item 1; 53; 94, inciso I; 96, inciso II; 99, inciso II, item 1 e § 1º (n.r. Lei nº 6.707/2014); 132, § 1º, alínea "a"; 133, incisos I e II; 134; 135 incisos IV, V, § 1º; 136; 140; 141, todos da Lei nº 880, de 25.07.85, com a remuneração a que fizer jus, na forma dos arts. 16 e 17 (redação do art. 14, da Lei nº 2.206, de 27.12.93); 18, inciso I (redação do art. 1º, do Decreto nº 12.094, de 26.10.88); 19 (redação do art. 3º e Parágrafo Único do Decreto nº 21.389, de 20.04.95); 65, inciso I e Parágrafo Único; 66, inciso I; 67; 68, incisos I e II; 69, inciso I e Parágrafo Único; 73, § 2º; 78, todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83, e 1007, de 18.06.86. Processo nº E-27/140/003/2015.

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 15 de janeiro de 2015, **MAURICIO LUIS CORTES GAPSKI**, Coronel Bombeiro Militar QOS/Dent/94, RG CBMERJ 17.967 - Id. Funcional nº 02606012-4 - CPF 988.056.227-53, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os arts. 45, incisos I, II e § 1º, alínea "a"; 48, inciso II, item 1; 53; 94, inciso I; 96, inciso I; 98; 132, § 1º, alínea "a"; 133, incisos I e II; 134, § 1º e alínea "a"; 135 inciso IV, § 1º; 140; 141, todos da Lei nº 880, de 25.07.85, com a remuneração a que fizer jus, na forma dos arts. 16 e 17 (redação do art. 14, da Lei nº 2.206, de 27.12.93); 18, inciso I (redação do art. 1º, do Decreto nº 12.094, de 26.10.88); 19 (redação do art. 3º e Parágrafo Único do Decreto nº 21.389, de 20.04.95); 65, inciso I e Parágrafo Único; 66, inciso I; 67; 68, incisos I e II; 69, inciso I e Parágrafo Único; 73, § 2º; 78, todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83, e 1007, de 18.06.86. Processo nº E-27/064/016/2014.

Id: 1800652

ATO DO SECRETÁRIO

DE 31.08.2009

***TRANSFERE** para a Reserva Remunerada, a pedido, **RICARDO JOSÉ DE LIVEIRA E SILVA**, Tenente-Coronel Bombeiro Militar QOS/Méd/86, RG 09.776, - Id Funcional 02648471-4 - CPF 443.508.217-91, do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com os arts. 45, incisos I e II, § 1º e alínea "a"; 48, inciso II e item 1; 53; 94, inciso I; 96, inciso I; 98; 132, § 1º e línea "a"; 133, incisos I e II; 134; 135, incisos II e IV, § 1º (este último art. acrescido da Lei nº 904, de 29.10.85); 140; 141, todos da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, com a remuneração a que fizer jus, na forma dos arts. 16 e 17 (redação do art. 14, da Lei nº 2.206, de 27.12.93); 18 inciso I (redação do art. 1º, do Decreto nº 12.094, de 26.10.88); 19 (redação do art. 3º e parágrafo único do Decreto nº 21.389, de 20.04.95); 65, inciso I e Parágrafo Único; 66, inciso I; 67; 68, incisos I e II; 69, inciso I e Parágrafo Único; 73 e § 2º; 78, todos da Lei nº 279, de 26.11.79, alteradas pelas Leis nºs 658, de 05.04.83 e 1007, de 18.06.86. Processo nº E-08/0109/51155/2009.

*Republishado por incorreção no original publicado no D.O. de 03.09.2009.

Id: 1800653

APOSTILA DO SECRETÁRIO

DE 05.03.2015

ATO DE 03.10.2011 - 2º Ten BM RR FRANCISCO NILSON PETRONILHA, RG CBMERJ nº 01.396, Id. Funcional 00144525-1 - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-27/02272/11182/2011, fica alterado o tempo de serviço do servidor, a quem se refere o citado Ato, para 32 anos e 04 meses e 14 dias de serviço, por não ter sido computado naquela oportunidade o tempo de serviço referente às férias de 1995 e 1996, contadas em dobro, de acordo com o § 5º do art. 58 e inciso V, do art. 135 da Lei nº 880, de 25.07.85.

Id: 1801082

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 04.03.2015

PROCESSO Nº E-27/132/001/2015 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **AUTORIZO** a despesa no valor de R\$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais), referente à inexigibilidade de licitação, em favor da Negócios Públicos Eventos e Serviços LTDA., para inscrição dos Servidores no X CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, com fundamentação legal no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 1801264

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA CBMERJ Nº 834 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015

HOMOLOGA E HABILITA OS CONCLUDEN-
TES DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BOMBEI-
RO CIVIL, POR EMPRESAS FORMADORAS
DE BOMBEIRO CIVIL, CREDENCIADAS PELO
CBMERJ.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 31.896, de 20 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar e habilitar, na forma do Anexo Único a presente Portaria, em conformidade com a Resolução SEDEC nº 31, de 10.01.2013, publicada no D.O. de 24.01.2013, os concludentes do Curso de Formação de Bombeiro Civil (BC), por empresas formadoras de Bombeiro Civil, credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de fevereiro de 2015

SÉRGIO SIMÕES

Comandante Geral do CBMERJ